

# A Construção de uma Diplomacia Europeia: Desenvolvimento da Política Externa da União Europeia após o Tratado de Lisboa

## The Construction of European Diplomacy: Development of European Union Foreign Policy after the Lisbon Treaty

Bruno Theodoro Luciano\*

Boletim Meridiano 47 vol. 15, n. 143, mai.-jun. 2014 [p. 3 a 10]

### 1 Introdução

A aproximação dos países europeus na direção de um posicionamento externo comum é um dos processos mais complexos, e ao mesmo tempo mais em aberto, de toda a evolução da integração europeia, iniciada pelas dinâmicas do pós-Segunda Guerra Mundial. Juntamente com as políticas de segurança e defesa, essa matéria representaria o que seriam os últimos bastiões da soberania estatal no contexto europeu. A conjuntura existente no processo integracionista da Europa, de construção de uma atuação internacional conjunta, tem sido um fenômeno difícil de ser compreendido pela literatura tradicional de análise de Política Externa.

A dissociação da centralidade do Estado como agente condutor da política externa e dos atos de governo como características das práticas da política externa sugere a substituição da figura do Estado pela de *ator* e de governo por *governança*, com a finalidade de se analisar esse novo modelo de política externa em construção na integração europeia (WHITE, 1999). Essa modificação de conceitos aproxima os instrumentos analíticos de uma nova perspectiva de atuação externa, a qual transcende o estatocentrismo característico da literatura de análise de política externa.

É possível, ao longo da construção europeia, encontrar três modelos, ou rótulos, de política externa que em sua totalidade constituiriam a Política Externa Europeia: a *Política Externa Comunitária*, surgida com a criação das Comunidades Europeias na década de 1950; a *Política Externa da União*, consolidada a partir do Tratado de Maastricht (1991), que instituiu a União Europeia; e a *Política Externa dos Estados Nacionais*, presente desde a conformação do Estado Moderno (WHITE, 1999). Durante a história da integração europeia, a relação de equilíbrio entre esses modelos analíticos de política externa foi se modificando, com a incorporação de novos modelos e com a progressiva transferência de competências das políticas externas nacionais para as políticas comunitárias e da União.

A proposta desse artigo é apresentar como, ao longo da segunda metade do século XX e início do XXI, essa coexistência entre modelos de políticas externas foi criada e tem evoluído, desde a fracassada proposta de criação de uma Comunidade Europeia de Defesa (1954) e a assinatura do Tratado de Roma (1957) até as recentes alterações trazidas pelo Tratado de Lisboa (2009). Esse último tratado europeu representaria a consolidação de uma diplomacia europeia e supranacional, superior e independente das estruturas dos governos nacionais europeus, através da criação

\* Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB e Bolsista Konrad Adenauer em Estudos Europeus no Centro de Relações Internacionais da Fundação Getúlio Vargas – FGV (brutheodoro@hotmail.com).

do cargo de Alto Representante para Relações Exteriores e de um Serviço Europeu para a Ação Externa, autônomos em relação às instituições intergovernamentais (DENZA, 2012).

## 2 A Geração de um posicionamento de Política Externa Comum

A preocupação com a formulação de uma cooperação europeia em matéria de política externa e de defesa não é processo recente na história da integração europeia. Nos anos posteriores ao desfecho da Segunda Guerra Mundial presenciava-se, nos países da Europa Ocidental continental, a demanda pela construção de uma comunidade política europeia, com o objetivo de se evitar novas ondas revanchistas em um continente marcado, na primeira metade do século XX, por conflitos de proporções inimagináveis.

A formação de uma comunidade política comum na Europa passaria, anteriormente, pela criação de uma Comunidade Europeia de Defesa (CED), proposta trazida pelo Plano Pleven à Assembleia Nacional Francesa em 1950 (MARTINS, 2012). Essa formulação, dois anos depois, tornar-se-ia a base para a assinatura de um Tratado o qual estabelecería uma instituição política de defesa europeia comum. Segundo o artigo primeiro desse Tratado, a CED apresentaria um caráter supranacional, comportando instituições comuns, forças armadas comuns e um orçamento comum.

A aprovação desse tratado, no entanto, não foi confirmada.

O projeto europeu de defesa, discutido ao longo dos anos 1953/54 e ratificado por cinco dos Estados da 'Europa dos Seis', não foi aprovado graças à rejeição da Assembleia Nacional Francesa, que o percebia como de inspiração claramente federalista. (CAMARGO, 2008).

O rechaço francês à construção de uma armada europeia adiou por algumas décadas a constituição de uma cooperação política europeia mais aprofundada. O processo de integração na Europa passou a ser direcionado para a convergência de políticas econômicas e comerciais, evidenciado pela assinatura do Tratado de Roma (1957) e pela criação das Comunidades Europeias: Comunidade Econômica Europeia (CEE), Agência Europeia de Energia Atômica (EURATOM), somadas a já criada Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA).

Uma nova tentativa de coordenação das políticas externas dos Estados europeus surge nos primeiros anos da década de 1960, com os dois planos Fouchet (1961-62). A falta de acordo entre os Estados-Membros, mormente se a União Política a ser criada apresentaria um caráter intergovernamental (dependente das decisões consensuais entre os governos nacionais) ou supranacional (hierarquicamente superior e autônoma às posições dos Estados europeus), levou a um novo fracasso das negociações europeias quanto a uma posição política comum. Nesse momento ficou evidente a postura Gaullista a favor da construção de uma "Europa das Pátrias", na qual as soberanias nacionais não teriam limitações em matérias políticas e de defesa.

Nos anos 1970, a cooperação política europeia volta à agenda integracionista. O Relatório Davignon (1970), aprovado na Cimeira de Luxemburgo, dá origem, informalmente, à Cooperação Política Europeia (CPE), que será institucionalizada posteriormente pelo Ato Único Europeu (1987) (LEAL, 2004). Esse mecanismo instaura um procedimento de consultas entre os Estados-Membros das Comunidades Europeias em matérias não econômicas, especialmente em temas de política externa (MARTINS, 2012). O intergovernamentalismo é característico da CPE constituída. Os procedimentos de consulta criados apresentam caráter voluntário e as decisões em matérias políticas somente são tomadas de modo consensual, respeitando a soberania dos Estados-Membros. As bases da CPE, criadas em 1970, seriam mantidas até o Tratado de Maastricht, quando a cooperação política em matéria de política externa passa a ser um pilar próprio dentro da futura União Europeia.

### 3 O Tratado da União Europeia e a Constituição da PESC

A conjuntura internacional otimista trazida pelo Final da Guerra Fria influenciou fortemente no aprofundamento da integração europeia em direção a um projeto de integração política de maior solidez. A assinatura do Tratado de Maastricht transformou as Comunidades Europeias em uma União Europeia (UE), adicionando ao projeto avançado de integração econômica elementos relacionados à construção de uma cidadania europeia e de uma política externa europeia.

Com a queda do Muro de Berlim e estruturação de um novo cenário europeu e internacional na passagem para os anos 1990, as questões de segurança e política externa tornaram-se objeto de atenção especial e discussão entre os Estados-membros. O papel da UE no mundo foi recolocado e, com o Tratado de União Europeia (TUE), a UE lançou as bases para ampliar sua participação externa, embora sem adotar modificações profundas. (SARAIVA, 2004)

Embora o TUE não tenha dotado a UE de recursos militares definidos, como já havia sido proposto no projeto da CED nos anos 1950, as capacidades econômicas e de *soft power* fortemente existentes no projeto europeu tornaram-se instrumentos para a UE, como ator internacional, influenciar países, organizações regionais e internacionais (SARAIVA, 2004). A União passa a se posicionar como agente difusor de princípios democráticos, dotado de capacidades econômico-comerciais significativas (PIB conjunto superior ao dos Estados Unidos), e orientado pela atuação por vias multilaterais.

A estrutura institucional estabelecida pelo TUE organizou as competências e as áreas de atuação comunitárias em três Pilares: Comunidades Europeias; Política Externa e de Segurança Comum; e Cooperação Policial e Judiciária em Matéria Penal. Conforme observado, um desses pilares foi diretamente delimitado para lidar com matérias de política externa e de segurança. A partir da entrada em vigor de Maastricht, é possível identificar, nos termos de White (1999), a criação de uma “real” política externa da União.

O segundo pilar estrutural da UE introduziu à integração europeia uma Política Externa e de Segurança Comum (PESC), de características intergovernamentais. O Tratado da União Europeia reuniu e completou os instrumentos do *acquis communautaire*, substituindo a Cooperação Política Europeia (CPE), criado nos anos 1970, pela institucionalização da PESC (CAMARGO, 2008). A integração política europeia se aprofunda com a criação da União, ao mesmo tempo em que a política externa europeia passa a se tornar mais evidente dentro da integração regional.

Segundo Saraiva (2004), a entrada em vigor da PESC torna os objetivos da União mais próximos aos tradicionalmente concebidos como de política externa. Esse elemento é exemplo do acréscimo de responsabilidade internacional que a UE alcança em um ambiente internacional pós-Guerra Fria, aberto à ascensão de outros atores internacionais. Embora as características desse pilar europeu de ação externa sejam essencialmente intergovernamentais, dependente da posição conjunta de todos os Estados-Membros da UE, esse instrumento demonstra a busca pela constituição de uma voz única para essa região em determinadas temáticas menos conflituosas entre esses países, como Comércio Internacional, Direitos Humanos e Meio Ambiente.

Os Tratados sucessores do texto de Maastricht trouxeram algumas inovações à recém-estabelecida política externa da União. O Tratado de Amsterdã, de 1997, criou a figura do Alto Representante para a PESC. Cargo ocupado pelo espanhol Javier Solana ao longo do período, o Alto Representante foi instituído com o objetivo de assessorar a presidência rotativa da UE nos assuntos exteriores. Em conjunto ao ministro das Relações Exteriores do Estado na presidência do Conselho e ao Comissário de Assuntos Exteriores, o Alto Representante seria um dos responsáveis pela condução da política externa da UE (MARTINS, 2012).

Em um contexto de preparação da UE para seu alargamento em direção aos países do Leste Europeu, o Tratado de Nice aumentou o número de matérias intergovernamentais que não precisariam de consenso entre os Estados-Membros para sua aprovação. Essa alteração dos mecanismos de processo decisório europeu visou à garantia de que a União pudesse tomar decisões em temáticas de difícil formação de consenso. Temas de decisão intergovernamental, como os de política externa, puderam ser mais facilmente discutidos pelos Estados-membros.

Ao longo dos anos 1990 houve um esforço, no seio da PESC, de se consolidar um posicionamento de defesa e segurança comum, voltado para a prevenção e solução de crises na região. É nesse contexto que é criada a Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), instrumento adicionado à estrutura da já criada PESC. A PESD procurou dotar a PESC de maior operacionalidade em matérias de segurança e de defesa, sem se tornar, necessariamente, uma estrutura concorrente à tradicional Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

## 4 O Tratado de Lisboa e a criação de uma diplomacia supranacional

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em dezembro 2009, deu prosseguimento à histórica evolução da construção europeia, após o revés encontrado na rejeição do Tratado Constitucional de 2003. No campo da política externa, Lisboa mantém a trajetória de fortalecimento do papel da UE como um verdadeiro ator internacional, ao trazer inovações institucionais à ação externa europeia. O Tratado de Lisboa reconhece a personalidade jurídica internacional da UE e extingue a estrutura europeia de três pilares, transformando a política externa comunitária, definida por White (1999), em parte da política externa da União. Nos primeiros anos da política externa europeia pós-Lisboa, algumas avaliações podem ser feitas, as quais demonstram as conquistas e dificuldades para a construção de uma diplomacia europeia.

### 4.1 Modificações institucionais nas Relações Exteriores da UE

A importância que tem sido dada à UE como um relevante ator internacional tem, historicamente, crescido. O Tratado de Lisboa trouxe mudanças institucionais relevantes no campo das relações exteriores da UE. Além de trazer novos atores para a condução dos negócios estrangeiros da União, Lisboa constituiu um novo corpo funcional europeu, responsável pelo assessoramento internacional da UE e dotado de elevado grau de autonomia perante as demais instituições europeias.

Dois novos atores são estabelecidos com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa: o *Presidente do Conselho Europeu* e o *Alto Representante para a Política Externa*. Enquanto o Alto Representante, vice-presidente da Comissão Europeia, tornou-se o responsável pela Política Externa e de Segurança Comum (PESC), o Presidente do Conselho teria a competência de assegurar a representação externa da UE, sem prejudicar os poderes do Alto Representante (CHERUBINI, 2012).

Essas prerrogativas anteriormente eram de responsabilidade das presidências rotativas do Conselho da UE, sendo que o antigo cargo do Alto Representante para a PESC, estabelecido no TUE, era somente de assessoria à presidência rotativa, no que dizia respeito aos assuntos externos. Maastricht havia estabelecido que a PESC seria de responsabilidade da presidência rotativa do conselho, semestralmente ocupada por um Estado-Membro distinto. Esse fato criava uma falta de continuidade à política externa da União, reavaliada periodicamente pelos interesses e prioridades do país a ocupar a presidência do Conselho (DENZA, 2012). Nesse sentido, o cargo de Alto Representante, criado a partir do Tratado de Amsterdã, era submisso à Presidência do Conselho.

Denza (2012) ressalta três objetivos inseridos nas mudanças do Tratado de Lisboa para o cargo de Alto Representante: maior independência do Conselho e da Presidência da UE; estabelecimento de um alto perfil internacional para o

cargo; e construção de uma representação unitária da União internacionalmente. A partir dessa nova configuração do papel do Alto Representante, os resultados esperados são que as políticas europeias para a ação externa sejam mais consistentes que as anteriores a Lisboa, dando prevalência a medidas e decisões voltadas para o longo-prazo, de resultados mais amplos e mais profundos. Com as reformas de Lisboa para o âmbito da política externa europeia, há um aumento de expectativas quanto à ação da União no âmbito internacional, tanto em negociações comerciais internacionais quanto em temas de segurança internacional.

Importante a ressalva de que, embora a política externa da UE pós-Lisboa tenha recebido um elevado grau de autonomia em relação aos Estados-membros, há a manutenção das políticas externas nacionais tradicionais, tanto por vias multilaterais como bilaterais. Isso faz com que haja a possibilidade de que as posições externas tomadas pela UE não sejam necessariamente as mesmas das diplomacias nacionais em temáticas conflitantes.

Além da criação dos cargos de Presidente do Conselho Europeu e de Alto Representante para a Política Externa, ocupados, respectivamente, pelo belga Herman Van Rompuy e pela britânica Catherine Ashton, o Tratado de Lisboa estabeleceu a construção de um Serviço Europeu para a Ação Externa, órgão responsável por auxiliar esses dois postos no campo das relações internacionais da União (CHERUBINI, 2012).

O Serviço Europeu para a Ação Externa, subordinado à Alta Representante da UE, oferece todo o suporte logístico-administrativo para a atuação tanto da Alta Representante como de outros atores europeus quando no exercício de funções relacionadas à ação externa europeia. Em sua composição incluem-se funcionários da Comissão Europeia, do Secretariado Geral do Conselho e dos serviços diplomáticos dos Estados-Membros. Na prática, esse órgão tem se estabelecido como um serviço diplomático europeu, responsável pela administração das embaixadas e representações europeias no exterior e pela condução das relações da UE com outros Estados, regiões e organizações internacionais.

## 4.2 Avaliação das inovações do sistema diplomático europeu

A atualidade da criação do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) acrescenta dificuldades para uma avaliação dos resultados advindos do desenvolvimento de uma estrutura diplomática europeia. O SEAE formalmente só entrou em operação em janeiro de 2011, após ser aprovado pelo Conselho de Ministros da UE e pelo Parlamento Europeu.

Em Relatório Anual de Atividades de 2011, três aspectos foram tomados como prioridades pela Alta Representante Ashton e pelo SEAE: estabelecimento de um SEAE funcional; estímulo às relações com os vizinhos da UE, com o intuito de promover democracia, estabilidade e prosperidade; e construção de robustas parcerias estratégicas com os atores globais existentes e com os países emergentes (EUROPEAN EXTERNAL ACTION SERVICE, 2012). Dentro de um rol de preocupações selecionadas e de limitações *a priori*, é natural que a Alta Representante, em conjunto com o SEAE, tenha estabelecido como objetivo inicial consolidar a constituição do SEAE como um órgão com relevante capacidade operativa no âmbito das relações exteriores da UE. O remanejamento de funcionários da Comissão Europeia, do Secretariado e das instituições diplomáticas dos Estados-Membros, a construção de sede própria em Bruxelas e a estruturação de um organograma estiveram entre as principais atividades do SEAE em seus primeiros anos de funcionamento.

No campo das relações exteriores da União, dois grupos de países foram identificados como prioritários para a atuação inicial da Alta Autoridade e do SEAE: os países vizinhos da UE e os grandes atores globais, tradicionais e emergentes. Dentro do primeiro grupo, os levantes da Primavera Árabe nos países do Norte da África e do Oriente Médio tiveram grande atenção por parte da UE, com especial destaque para o desenvolvimento da Guerra Civil na Líbia, que contou com forte atuação de organizações e tropas de países europeus. A construção de parcerias estratégicas com os países de maior destaque no sistema internacional também foi priorizada nos primeiros anos do serviço exterior europeu. Dez países foram considerados estratégicos pela UE, nações de reconhecimento internacional histórico ou

emergente, sendo esses Estados Unidos, Japão, Canadá, Coréia do Sul, países pertencentes ao agrupamento BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) e México.

Esses primeiros doze meses de funcionamento do SEAE apresentaram significativas dificuldades. A crise econômica internacional, a qual afetou diretamente os Estados Unidos e os países da zona do euro, relegou a política externa a um papel secundário dentro do sistema político da UE (BALFOUR et al, 2012). A preocupação central da UE nos últimos anos esteve associada à recuperação da zona do euro e ao resgate financeiro dos países do Mediterrâneo que mais foram afetados pela crise na Europa. Em decorrência desse cenário econômico de forte instabilidade, os constrangimentos orçamentários foram um grande obstáculo à eficiência do SEAE em seus primeiros anos de funcionamento. A dificuldade de aprovação de seu orçamento no âmbito do Parlamento Europeu demonstrou a centralidade que as medidas de austeridade econômica tomaram nas políticas europeias em decorrência desse cenário de crise continental.

De acordo com relatório da organização internacional Oxfam sobre a recente atuação internacional da UE (2012), a criação do SEAE modificou o modo que a União conduz sua política externa. As estruturas e instrumentos criados pelo Tratado de Lisboa têm o potencial de desenvolver uma política externa da UE mais coerente, eficaz e visível. Nesse sentido, deve ser dado destaque à cooperação entre o SEAE e a Comissão Europeia para a formulação e implantação de políticas, e à participação dos Estados-Membros no SEAE, com a finalidade de permitir à UE falar por uma única voz coerente, especialmente em vias multilaterais (OXFAM, 2012).

O SEAE não foi construído como uma nova instituição europeia, mas como um corpo funcional autônomo, diferenciado da Comissão Europeia e do Conselho de Ministros. Dada a sua estrutura organizacional, na qual diplomatas nacionais e funcionários das instituições europeias passam a trabalhar lado a lado, o SEAE tem criado uma situação inovadora na UE, em que a experiência do trato de assuntos comunitários passa a ser absorvida pelos funcionários de carreira dos Estados-Membros. Ademais, ao interagir de forma mais equilibrada com as delegações nacionais o SEAE pode tornar a diplomacia europeia mais econômica e mais eficiente (AVERY, 2011).

Dentre as principais alterações trazidas pelo Tratado de Lisboa, o cargo de Alta Autoridade e o SEAE foram os aspectos mais complexos de serem aprovados e estabelecidos. Enquanto a instalação do Presidente do Conselho Europeu desenvolveu-se rapidamente, não se pode dizer o mesmo quanto à Alta Autoridade (DAUVERGNE, 2011). A própria modificação dessa denominação enfrentou severos problemas por determinados governos europeus, especialmente o britânico, os quais recusaram a designação de Alta Autoridade para Ministro dos Negócios Estrangeiros da UE, inserida no Tratado Constitucional que fora rejeitado em 2005.

Na prática, Lisboa não fez com que houvesse uma distribuição de papéis clara dentro da UE no âmbito da política externa. Teoricamente, vários comissários seriam subordinados à Alta Autoridade (Desenvolvimento, Alargamento e Política de Vizinhança, Cooperação Internacional e Ajuda Humanitária, Comércio). Fora o fato de que a Alta Autoridade é vice-presidente da Comissão Europeia, não há qualquer outra relação hierárquica mais evidente quanto à subordinação dos Comissários dos temas indicados à Alta Representante, com vistas à construção de um posicionamento externo mais coerente.

Dentre os êxitos já alcançados por essa nova estrutura diplomática europeia, liderada pela Alta Representante, duas noções dinâmicas devem ser destacadas: uma reavaliação da Política de Vizinhança Europeia, tendo em vista as dinâmicas recentes envolvendo o Norte da África, região diretamente afetada pelos movimentos da Primavera Árabe; e uma nova noção, denominada de democracia profunda, mencionada por Catherine Ashton em uma coluna de imprensa e que, no entanto, merece ser mais explicitada e desenvolvida pela Alta Autoridade (DAUVERGNE, 2011).

Entre os desafios ainda em aberto para a diplomacia europeia pós-Lisboa, destacam-se a necessidade de recursos adequados para a execução de um planejamento estratégico e treinamento de seu corpo de funcionários, previstos em seu Estatuto Organizacional, e de construção de uma mensagem única da UE, comum a todas as instituições europeias, que não seja destoante das posições diplomáticas dos Estados-Membros (AVERY, 2011). Ademais, os diplomatas dos

Estados-membros devem ser reduzidos a um terço do total do quadro, com o objetivo de construção de uma real diplomacia europeia supranacional (DAUVERGNE, 2011).

Como demonstração de uma posição defensora da ampliação da política externa da UE, o relatório final apresentado pelo grupo Futuro da Europa, o qual reúne ministros de relações exteriores de 11 países da UE, destacou que a União deve tomar passos decisivos para fortalecer sua atuação no cenário internacional. Para tanto, demandam uma revisão substancial da estrutura do SEAE, com o objetivo de tornar a Alta Representante responsável por assuntos externos prioritários; um reforço da PESD; e o estreitamento de relações com parceiros estratégicos de forma mais efetiva (FUTURE OF EUROPE GROUP, 2012).

## 5 Conclusão

Ao longo da segunda metade do século XX e início do século XXI, a “política externa europeia” passou de um somatório de políticas externas dos diversos Estados nacionais europeus para uma estruturação tripartite, composta pela política externa dos governos nacionais, pela política externa comunitária, referente às Comunidades Europeias criadas na década de 1950, e pela política externa da União, nascida em conjunto à criação da União Europeia, no início dos anos 1990. Nessa trajetória histórica de cooperação europeia no campo da política externa, é visível uma movimentação das competências de política externa do continente em direção à política externa da União.

O Tratado de Lisboa extingue a estrutura dos três pilares da UE, o qual delimitava as fronteiras entre a política externa comunitária da União, e repassa competências comunitárias para a Alta Representante para os assuntos externos, assessorada por um serviço diplomático europeu, de modo autônomo das demais instâncias europeias e das diplomacias nacionais. O Tratado Europeu Reformador, como o próprio nome insinua, reformula e aprofunda a concepção de política externa da UE, em direção ao fortalecimento da Europa como ator internacional unitário e coerente.

Como reconhecimento internacional da construção de uma diplomacia europeia, em 3 de maio de 2012 a UE conquistou status de membro observador da ONU pela Assembleia Geral, com 180 votos favoráveis. Ao que tudo indica, será a Alta Representante que ocupará a titularidade do assento, podendo discursar nas sessões da Assembleia da ONU em nome de uma Europa unida. Essa postura tem sido bem avaliada pelos cidadãos europeus. De acordo com os dados do Eurobarômetro de 2012, 61% dos europeus se dizem favoráveis a uma política externa comum. Essa interpretação da sociedade europeia, adicionada aos reconhecimentos internacionais que têm sido dados ao papel global que a Europa deve assumir, como a conquista do prêmio Nobel da Paz em 2012, indica que dentro e fora do continente europeu é valorizado este fenômeno *sui generis* nas relações internacionais: a integração regional da Europa.

## Referências Bibliográficas

- AVERY, Graham. The EU's External Action Service: New actor on the scene. **European Policy Center**, 2011.
- BALFOUR, Rosa; BAILES, Alyson; KENNA, Megan. The European External Action Service at work: how to improve EU foreign policy. **EPC Issue Paper**, nº 67, 2012.
- CAMARGO, Sônia de. A União Europeia: uma Comunidade em Construção. **Contexto Internacional**, vol. 30 (2), 2008.
- CHERUBINI, Piergiorgio. The Role and the Interactions of the European Council and the Council in the Common Foreign and Security Policy. In BLANK, H; MANGIAMELI, S. **The European Union after Lisbon**. Springer, 2012.

- DAUVERGNE, Alain. The Treaty of Lisbon: Assessment and Prospects as of Summer 2011. *Notre Europe: Study & Research*, n° 87, 2011.
- DENZA, Eileen. The Role of the High Representative of the Union for Foreign Affairs and Security Policy. In BLANK, H; MANGIAMELI, S. **The European Union after Lisbon**. Springer, 2012.
- EUROBAROMÈTRE. L'Opinion Publique dans L'Union Européenne. **Eurobaromètre Standard**, n° 77, 2012.
- EUROPEAN EXTERNAL ACTION SERVICE. **2011 Annual Activity Report**. 2012.
- LEAL, Catarina Mendes. A OTAN e a PESD: Duas realidades complementares ou concorrentes. **Informação Internacional**, vol. I, 2004.
- MARTINS, Estevão C. Rezende. **Parcerias Almejadas: política externa, segurança, defesa e história da Europa**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.
- OXFAM. Fit for Purpose? The European External Action Service one year on. **Oxfam Briefing Paper**, 2012.
- SARAIVA, Miriam Gomes. A União Europeia como ator internacional e os países do Mercosul. **Rev. Bras. Polít. Int.** 46 (1), 2004.
- THE FUTURE OF EUROPE GROUP. **Final Report of the Future of Europe Group**. 2012.
- WHITE, Brian. The European Challenge to Foreign Policy Analysis. **European Journal of International Relations**, vol. 5, 1999.

## Resumo

O presente artigo analisa a coexistência entre modelos de políticas externas nacionais, comunitária e europeia na Europa, desde os primórdios da integração europeia até as recentes alterações trazidas pelo Tratado de Lisboa. Esse último representaria a consolidação de uma diplomacia europeia e supranacional, por meio da criação do cargo de Alto Representante para Relações Exteriores e de um Serviço Europeu para a Ação Externa, autônomos em relação às instituições intergovernamentais.

## Abstract

The present article analyzes the coexistence of national, community and European foreign policy models in Europe, since the establishment of European integration until the recent changes of Lisbon Treaty. The last one represents the consolidation of a European and supranational diplomacy, through the creation of the High Representative of the Union for Foreign Affairs and of the European External Action Service, both autonomous from intergovernmental institutions.

Palavras-chave: União Europeia; Política Externa Europeia; Tratado de Lisboa.

Key-words: European Union; European Foreign Policy; Lisbon Treaty.

*Recebido em: 20/03/2014*

*Aprovado em: 06/04/2014*